



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 532 de 13 de Junho de 1980, dispõe Sobre Alienação de Bem Imóvel

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, o imóvel de propriedade da Municipalidade, compreendendo 2 (dois) lotes, situados, na Zona Urbana, com as seguinte características;

1 'um' terreno situado na esquina da rua Rita Maria de Jesus, com a Namem Elias, medindo 26,00 x 20,00 metros confrontando de um lado com Virgílio Trincha, de outro lado com a Rua Rita Maria de Jesus, de outro lado com a Rua Namem Elias e ao outro lado com a propriedade dos Estabelecimentos Vinícolas Hermes Traldi, com 520 metros quadrados.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal e Santo Antônio do Jardim, 13 de Junho de 1980.

Lázaro José Diogo

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, em 13 de Junho de 1980.